



EDITAL

GPCGF - FGC

**Câmara
Municipal**

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

(AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS)

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

João António Filipe Campolargo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, torna público que:

Em cumprimento do disposto nos nºs 1 e 4, do artigo 79º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual (diploma que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais), conjugado a alínea a) do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho (com todas as alterações introduzidas), que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) aprovado para o Município de Ílhavo, vimos informar que, a Câmara Municipal de Ílhavo vai promover às ações de gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível envolvente à rede viária municipal e Zona Industrial da Mota abrangidas pelo mencionado no PMDFCI, que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

As ações de gestão de combustível serão efetuadas nas faixas laterais de terreno contíguo à rede viária municipal, numa largura de 10 metros a contar da berma, e na envolvente à Zona Industrial da Mota, numa largura de 100 metros, conforme cartografia na planta em anexo.

Assim, a partir do próximo dia 29 de maio de 2025 decorrerão operações ligadas à gestão de combustível nas faixas mencionadas.

Mais se torna público que poderão ser prestados todos os esclarecimentos no Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Ílhavo, e o proprietário, ou o seu representante legal, poderá acompanhar os trabalhos e, caso o pretenda, proceder à remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pela Câmara Municipal de Ílhavo não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que está legalmente interdito o seu depósito no local, sempre que possível, serão de imediato destroçados no local, ou serão depositados em locais a definir posteriormente, provisoriamente, sem qualquer individualização ou critério de identificação.

Avisamos ainda que, na impossibilidade de proceder-se às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município, 12 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO, Presidente da Câmara
Assinado digitalmente em 12/05/2025

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.